



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº

Data 30/08/10

Projeto de

Lei nº 58/2010

Autor

Prefeito Municipal

Assunto

Dispõe sobre a extinção de autarquia municipal
e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação.			
Em _____ / _____ / _____			
Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por Unanimidade votos

Aprovado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompeia, 30/08/2010

Pompeia, _____ / _____ / _____

Presidente

Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº 2.376

de 1, 9, 2010

Observações:

Arquivado em _____ / _____ / _____

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 501/2010

Pompeia, 27 de agosto de 2010.

Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 58/2010

Com o presente vimos passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre a extinção de autarquia municipal e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

O Instituto de Assistência Social dos Funcionários Estatutários Municipais de Pompeia – IASFEMP foi criado como autarquia municipal, pela Lei nº 880, de 22 de outubro de 1971, com a denominação alterada pela Lei nº 2.003, de 29 de agosto de 2002, quando então, os funcionários eram regidos pelo regime estatutário.

Na verdade, os recursos do IASFEMP são provenientes, unicamente, das contribuições de seus associados, e que durante os quase 50 anos de sua existência, não houve qualquer repasse de recursos financeiros do município, e portanto não tem natureza autárquica.

Com a extinção da autarquia, será criada uma associação, com personalidade jurídica de direito privado, constituída pelos funcionários estatutários municipais de Pompeia, inativos e pensionistas, integrantes do IASFEMP, repassando-se à associação todos os bens, direitos, obrigações e os recursos financeiros do Instituto.

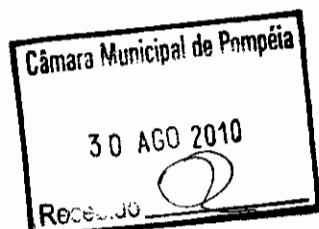
Reiteramos seja o projeto de lei apreciado e votado pela Colenda Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Oscar Norio Yasuda
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Valdir Cervelin
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA – SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº 58 /2010.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica extinto, a partir de 1º de setembro de 2010, o Instituto de Assistência Social dos Funcionários Estatutários Municipais de Pompeia - IASFEMP, autarquia municipal criada pela Lei nº 880, de 22 de outubro de 1971, com a denominação alterada pela Lei nº 2.003, de 29 de agosto de 2002.

Artigo 2º - Ficam os associados cientes do prazo de 30 (trinta) dias para a criação de uma associação, com personalidade jurídica de direito privado, constituída pelos funcionários do IASFEMP.

Artigo 3º - Os bens, direitos, obrigações e os recursos financeiros do IASFEMP serão repassados à associação.

Artigo 4º - O estatuto, a organização e a regulamentação da associação serão de responsabilidade dos associados.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 27 de agosto de 2010.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 58/2010

Autor: Prefeito Municipal

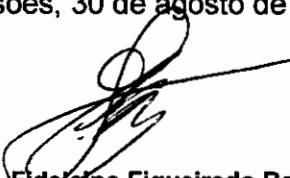
Assunto: "DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Após analisarmos a presente propositura verificamos que é uma matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2010.



Fideclino Figueiredo Bernardo
Relator

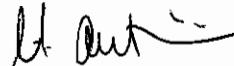
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiça



Élcio Rigotto Zapparoli
Membro da Comissão de Justiça



Silvio Alberto Miyahira
Presidente da Com. de Finanças e Orçamento



Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Com. de Finanças e Orçamento



Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. de Finanças e Orçamento